



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.397/2014

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 5º DO DECRETO
Nº 536/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando as atualizações dos impostos e taxas municipais autorizadas anualmente pelo Legislativo, resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º. É dada nova redação ao caput e incisos do Artigo 5º do Decreto nº 536, de 27 de maio de 1997, que regulamentou o Artigo 8º da Lei Municipal nº 426/95 - Código de Posturas:

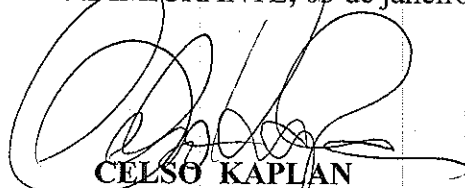
“Art. 5º. É a seguinte a correspondência dos valores das multas:

- I** – 3 (três) VRM's correspondem a R\$ 305,51;
- II** – 4 (quatro) VRM's correspondem a R\$ 407,35;
- III** – 5 (cinco) VRM's correspondem a R\$ 509,20;
- IV** – 6 (seis) VRM's correspondem a R\$ 611,02;
- V** – 7 (sete) VRM's correspondem a R\$ 712,87;
- VI** – 8 (oito) VRM's correspondem a R\$ 814,71;
- VII** – 9 (nove) VRM's correspondem a R\$ 916,55;
- VIII** – 10 (dez) VRM's correspondem a R\$ 1.018,38;
- IX** – 11 (onze) VRM's correspondem a R\$ 1.120,22; e,
- X** – 12 (doze) VRM's correspondem a R\$ 1.222,06.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 536, de 27 de maio de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.128/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 03 de janeiro de 2014.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se